


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 19

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 29 de janeiro de 2013

PGJ recomenda fiscalização aos Conselhos Tutelares

MP no esforço para regularizar Conselhos Tutelares nos 184 municípios

O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, emitiu recomendação a todos os promotores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) com atuação na Defesa da Infância e da Juventude para que solicitem da administração municipal de suas comarcas informações sobre o estado dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente. Os dados devem indicar a situação de funcionamento, sobre recursos humanos, materiais e datas de reuniões, ou referentes à insta-



Ministério Público de Pernambuco

C I D A D A N I A E M A Ç Ã O

lação, para aqueles em fase de implementação.

De acordo com a recomendação, todos os dados obtidos devem ser encaminhados ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOPIJ) no

prazo de 60 dias. A partir daí, cabe ao CAOPIJ registrar as informações e, em seguida, enviá-las à Procuradoria-Geral de Justiça. O procurador-geral ainda indica que nas cidades desprovidas de conselhos, os promotores tomem as pro-

vidências necessárias para a implementação e funcionamento.

Os representantes do MPPE no Estado também foram alertados a adotar as medidas judiciais necessárias para que o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares seja realizado segundo a Lei 12.696. A legislação determina que cada conselho seja composto por cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

CABROBÓ

Novo alerta sobre uso irregular de calçadas

O promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) Júlio César Elihimas emitiu nova recomendação ao prefeito de Cabrobó para combater o uso irregular das calçadas, praças e vias públicas da cidade por comerciantes. Dessa vez o documento alerta que as calçadas de algumas ruas do Centro estão sendo utilizadas como depósito para materiais de construção, conforme observado pelo próprio promotor em inspeções. Diante dos fatos, a recomendação orienta que o prefeito notifique os responsáveis solicitando a retirada do material em 48 horas.

Uma primeira recomendação foi emitida na última semana, cobrando do Poder Público a

ordenação do espaço público em toda a cidade. Nesta segunda, mais específica, ao tratar do Centro, o município foi orientado a aplicação de multa e apreensão do material exposto em ruas e calçadas, para os casos dos comerciantes que não respeitarem o alerta da prefeitura.

Foi conferido um período de 15 dias para que a administração municipal promova fiscalizações regulares nas vias do Centro e seus arredores, emitindo as notificações necessárias. De imediato, o promotor indicou algumas ruas em que identificou o uso das calçadas e vias como depósito, primeiros locais onde a fiscalização deve passar.

CONSUMIDOR

TIM deve oferecer mais eficiência ao cliente

A operadora de telefonia móvel TIM Celular S.A. foi alertada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para que as lojas conveniadas/franqueadas do Estado orientem seus funcionários a esclarecer de forma precisa e específica o motivo de determinado cliente não ter direito a certo plano de serviço. Essa medida foi orientada através de recomendação do promotor de Justiça de Defesa do Consumidor Mavial de Souza, após receber denúncias de que a operadora não estaria justificando aos clientes a razão que os impedia de contratar planos. O documento confere ao Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor a função de fiscalizar seu cumprimento.

O promotor baseou-se nas determinações do Código de Defesa do Consumidor para emitir a recomendação. De acordo com os termos do código, a prática de não informar detalhadamente os motivos da recusa é considerada desrespeito ao direito básico à informação, transparência e à lealdade das relações de consumo.

Foi fixado um prazo de 15 dias para que o responsável legal da TIM informe à Promotoria de Justiça as ações tomadas para atender à medida indicada na recomendação. Caso seus termos não sejam cumpridos, o MP vai adotar as providências judiciais cabíveis à sua implementação, como o ingresso em ação civil pública.

RIBEIRÃO

Nova gestão: sexta recomendação emitida

Foi expedida a sexta recomendação do MPPE que orienta prefeitos em início de gestão sobre as medidas que devem tomar para resguardar o patrimônio público. Desta vez o documento foi emitido em Ribeirão (Mata Sul). O gestor foi orientado a tomar providências para avaliar a situação administrativa e restabelecer a regularidade da gestão. Elas, que deveriam ter sido tomadas na época da transição administrativa, servirão para apurar as responsabilidades por crimes e atos de improbidade administrativa que forem verificadas na mudança entre a gestão anterior e a atual.

De acordo com a recomendação, do promotor de Justiça Hipólito Cavalcanti, vários

funcionários municipais, servidores do Programa de Saúde da Família e ainda conselheiros tutelares e agentes comunitários de saúde informaram à Promotoria a falta de pagamento dos salários desde outubro do ano passado. Além disso, o controlador de Ribeirão teria afirmado que a estrutura da prefeitura estaria desfalcada.

Várias medidas devem ser adotadas, entre elas, os levantamentos do atraso dos salários dos servidores ativos e inativos e das dívidas do município até 31 de dezembro. Os dados deverão ser enviados ao MPPE e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

PESQUEIRA

Audiência pública discute poluição sonora

O problema da poluição sonora que afeta o município de Pesqueira, no Agreste, será tema de audiência pública, convocada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O encontro vai acontecer no dia 19 de fevereiro, às 9h, no Salão do Júri do fórum local, que fica no Largo Bernardo Vieira de Melo, s/n, no Centro, quando serão discutidas medidas para controlar a poluição sonora produzida por diversos estabelecimentos da cidade.

A promotoria de Justiça Jeanne Bezerra Silva Oliveira, que está no exercício cumulativo na segunda promotoria de Justiça de Pesqueira, resolveu convocar a audiência após receber várias denúncias na Promotoria, que já resultaram na instauração de pro-

cedimento de investigação preliminar e a conversão deste em inquérito civil. De acordo com o edital, publicado no Diário Oficial de sábado (26), a intensidade do volume costuma ser ultrapassada por bares, restaurantes, veículos, carros de som e casas de shows.

Aqueles que desejarem se manifestar na audiência, presidida pela promotora de Justiça Andréa Magalhães Porto Oliveira, devem realizar cadastramento prévio até às 9h, colocando o nome e a qualificação na lista de inscrição, a qual estará na recepção da Promotoria. Após esse horário, o expositor que desejar falar deve ter autorização da presidente.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 182/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Adiar o gozo das férias de escala do Bel. **JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, que estão agendadas para o mês de fevereiro de 2013, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 183/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça, até ulterior deliberação, conforme abaixo.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Afogados da Ingazeira

COORDENADOR
Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

II - Conceder-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14.01.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2012.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 184/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**, 1ª Promotora de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.325/2012, partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 185/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça Cível de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25.01.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 186/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o teor da Portaria POR-PGJ 110/2013, de 14/01/2013, publicada em 15/01/2013,

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ 110/2013, de 14/01/2013, publicada em 15/01/2013, como segue:

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Maciel Guerra	189008-5	TECNICO MINISTERIAL	B	3	B	4	16/12/2012

Leia-se:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Maciel Guerra	189008-5	TECNICO MINISTERIAL	C	3	C	4	16/12/2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 187/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o teor da Portaria POR PGJ nº 138/2013, de 16/01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17/01/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 188/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**, 37º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 29º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 28.01.2013 a 01.02.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia 25.01.2013

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0002347-7/2013
Requerente: **MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/13
Processo n.º: 0002799-0/2013
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/13
Processo n.º: 0002946-3/2013
Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0002993-5/2013
Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0003053-2/2013
Requerente: **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0003503-2/2013
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 089/2013
Processo n.º: 0003515-5/2013
Requerente: **JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/13
Processo n.º: 0003621-3/2013
Requerente: **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça,

25 de janeiro de 2013.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDORA-GERAL
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

OUIDOR
Gilson Roberto de Melo Barbosa

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Jaques Cerqueira, Gilvan Oliveira, Madalena França, Izabela Cavalcanti, Roberto Gomes de Barros

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Mayra Rodrigues, Samila Melo (Jornalismo), Rebeca Vitorino (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR exarou os seguintes despachos:

Dia 25.01.2013

Expediente n.º: 547/2012 - CAOP
 Processo n.º: 0003664-1/2013
 Requerente: **CAOP - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Encaminhe-se à AMCS.*

Expediente n.º: 012/13
 Processo n.º: 0003315-3/2013
 Requerente: **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0002500-7/2013
 Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 099/2012
 Processo n.º: 0000263-2/2013
 Requerente: **MARIANA CANDIDO SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à requerente para se manifestar.*

Expediente n.º: Of. CG 84/2013
 Processo n.º: 0003429-0/2013
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/12
 Processo n.º: 0056998-1/2012
 Requerente: **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à requerente para se manifestar.*

Procuradoria-Geral de Justiça,

28 de janeiro de 2013.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, nos dias 21, 22 e 25/01/2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 84/2013
Notícia de Fato nº 2008/28913
Representante: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Assunto: Encaminha cópia do Mandado de Segurança nº 0127830-4, em que figura como impetrante, Carlos Marconi Paes, e Impetrado, Desembargador Corregedor Geral de Justiça, em face do teor do Acórdão prolatado em 14.07.2008.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que os presentes autos sejam encaminhados à Promotoria de Justiça da Comarca de Glória do Goitá, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que não há representado que exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Decisão nº. 154/2013
Notícia de Fato nº. 2006/29814
Representante: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Representado: José Antônio de Melo (Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira)
Assunto: Encaminha representação oferecida por Clóvis Augusto Freire

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal para determinar que os presentes autos sejam encaminhados à Promotoria de Justiça da Comarca de Maraial, da qual Jaqueira é Termo Judiciário, para conhecimento e adoção das medidas entendidas que entender cabíveis.

Decisão nº 210/2013
Notícia de Fato nº 2009/2946
Representante: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Representado: Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior, Prefeito do Município de Cumaru.
 As0olho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal para determinar o arquivamento dos presentes autos.

Decisão nº. 211/2013
Notícia de Fato nº. 2013/994348
Representante: Secretaria de Defesa Social (Disque Denúncia)
Representado: TRT 6ª Região
Assunto: Encaminha cópia do Disque Denúncia nº. 2538.11.2012
 Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal para determinar que os presentes autos sejam encaminhados à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis.

Recife, 28 de janeiro de 2013.

Sônia Mara Rocha Carneiro
 Promotora de Justiça
 Assessoria Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 001/2013 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (Juizado Especial Criminal e 1ª Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25.01.2013)**. Eu, _____ **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Secretário ad hoc do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGINALDO FENELON DE BARROS
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 002/2013 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão (1ª Vara Cível e Defesa da Cidadania)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25.01.2013)**. Eu, _____ **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Secretário ad hoc do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGINALDO FENELON DE BARROS
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 003/2013 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25.01.2013)**. Eu, _____ **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Secretário ad hoc do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGINALDO FENELON DE BARROS
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 004/2013 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **7º Promotor de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes (Central de Inquirições e Juizado Especial Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25.01.2013)**. Eu, _____ **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Secretário ad hoc do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGINALDO FENELON DE BARROS
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 005/2013 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa da Infância e Juventude)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25.01.2013)**. Eu, _____ **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Secretário ad hoc do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGINALDO FENELON DE BARROS
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 001/2013 – RM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **23º Promotor de Justiça Substituto da Capital**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25.01.2013)**. Eu, _____ **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Secretário ad hoc do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGINALDO FENELON DE BARROS
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 002/2013 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **29º Promotor de Justiça Substituto da Capital**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25.01.2013)**. Eu, _____ **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Secretário ad hoc do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGINALDO FENELON DE BARROS
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 003/2013 – RM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **31º Promotor de Justiça Substituto da Capital**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25.01.2013)**. Eu, _____ **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Secretário ad hoc do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

AGINALDO FENELON DE BARROS
 Procurador-Geral de Justiça

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	MATRICULA	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1741470	ANDREA KARLA MARANHAO CONDE FREIRE	6504	7091	0	0	0	25/12/1968	Habilitado (a)
2	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1628178	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	6257	8164	415	0	5629	14/9/1954	Habilitado (a)
3	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1610562	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	6257	8164	149	1241	0	18/3/1957	Habilitado (a)
4	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1680897	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	6257	7580	0	1722	0	4/12/1965	Habilitado (a)
5	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1627899	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	6048	8164	0	0	0	28/7/1950	Habilitado (a)
6	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1841220	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	5767	6449	2989	0	0	21/9/1955	Habilitado (a)
7	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1627813	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE	5581	8164	0	1322	399	24/10/1963	Habilitado (a)
8	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1525433	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	5581	7597	1527	184	0	27/6/1964	Habilitado (a)
9	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1741748	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	5367	7091	1631	0	0	1/11/1969	Habilitado (a)
10	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1741500	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	5332	7091	1401	82	0	22/9/1967	Habilitado (a)
11	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1471945	NORMA DA MOTA SALES LIMA	4975	8164	1557	0	0	12/7/1963	Habilitado (a)
12	1	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	1840916	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	3995	6449	0	4768	0	10/11/1962	Habilitado (a)

SEVERINA LÚCIA DE ASSIS
Coordenadora de Gabinete do PGJ

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Procurador-Geral de Justiça

AVISO nº 004/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado e ao Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público - AMPPE a realização da 04ª Sessão Ordinária no dia 30/01/2013, Quarta-Feira, às 14h30min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 30.01.13.

I – Comunicações da Presidência.

II – Aprovação de Ata.

III - Comunicações diversas:

III.I Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's;

1)SIIG nº. 0003543-6/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013.

2)SIIG nº. 0004010-5/2013. Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público Histórico – Cultural. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 008/2013 de instauração do IC nº 008/2013.

3)SIIG nº. 0003174-6/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013.

4)SIIG nº. 0003019-4/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Surubim. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 001/2013, 002/2013 e 003/2013 de instaurações dos IC nºs 001/2013, 002/2013 e 003/2013.

5)SIIG nº. 0001217-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 009/2012 de instauração do PP nº 009/2012.

III.II – Conversão de PIP's em IC's;

1)SIIG nº.0003037-4/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 013/2013 referente a conversão do PP nº 169/2012 em IC nº 013/2013.

2)SIIG nº.0003875-5/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 referente a conversão do PIP nº 009/2010 em IC nº 001/2013

3)SIIG nº.0004071-3/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 014/2013 referente a conversão do PIP nº 143/2012 em IC nº 02/2013

4)SIIG nº.00056321-8/2012. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 012/2012 referente à conversão do PP nº 005/12 em IC nº 012/12.

5)SIIG nº.0003973-4/2013. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP Conj. nº 001/2012 em ICC nº 01/2013.

6)SIIG nº.0003514-4/2013. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 002/2013.

7)SIIG nº.0003896-8/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 001/2007 em IC nº 01/2007.

8)SIIG nº.0003893-5/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 001 e 002/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 008/2011 e 013/2011 em IC nº 008/2011 e 013/2011.

9)SIIG nº.0003696-6/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 006/2013 em IC nº 006/2012.

10)SIIG nº.0003307-4/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 005/2012 em IC nº 001/2013.

11)SIIG nº.0002214-0/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 023/2012 referente à conversão do PP nº 2012/46690 em IC.

12)SIIG nº.0003040-7/2013. Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 011/2012 em IC.

III.III – Prorrogação de Prazos:

1)SIIG nº. 0004005-0/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2012.

2)SIIG nº. 0003312-0/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 15/2011.

3)SIIG nº. 0003309-6/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2010.

4)SIIG nº. 0003286-1/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

5)SIIG nº. 0003305-2/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2010.

6)SIIG nº. 0003170-2/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 074/2011.

7)SIIG nº. 0003173-5/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 053/2011.

8)SIIG nº. 0003005-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Amaraji. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2010.

9)SIIG nº. 0003265-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2009.

10)SIIG nº. 0003010-4/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 044/2011.

III.V Recomendações:

1)SIIG nº. 0003704-5/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação Conjunta nº 001/2013 referente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2)SIIG nº. 0004007-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 01/2013 com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8625/93.

3)SIIG nº. 0003925-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 02/2013 referente à poluição sonora.

4)SIIG nº. 0003028-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Prefeito do Município de Buenos Aires que encaminhe no prazo máximo de 30 dias o projeto de lei destinado a estabelecer a expedição de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais, tais como: bares, restaurantes ou similares.

5)SIIG nº. 0001863-0/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Secretário de Meio Ambiente para que, no prazo de 05 dias, determine o embargo administrativo da construção irregular e, ainda ao Sr. Mário Olímpio Cavalcante Neto, que se abstenha de continuar construindo no terreno sem o cumprimento das exigências legais.

6)SIIG nº. 0002864-2/2013. Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013 à Escola Mater Christi que divulgue a lista de materiais, inclusive o de artes, possibilitando ao aluno ou ao seu responsável a compra em lugar de sua escolha.

7)SIIG nº. 0002094-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Ibirajuba. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação s/nº referente ao nepotismo.

III.VI – Diversos:

1)SIIG nº. 0057204-0/2012. Interessada: Conselho Nacional do Ministério Público. Encaminha a V. Exa. proposta do 5º Fórum Virtual Nacional do Ministério, solicitando que sejam ouvidos os integrantes deste E. Conselho e, caso haja concordância, encaminhe os nomes e endereços eletrônicos para o suporte técnico.

2)SIIG nº. 0055921-4/2012. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha a V. Exa. cópia da manifestação de arquivamento do expediente nº 630/2012- CAJ, mediante o qual a Subchefia do EMG da Polícia Militar de Pernambuco informa sobre a expedição de mandado de reintegração de posse do Engenho Catu, localizado em Goiana, para conhecimento do Conselho Superior do Ministério público, tendo em vista a ausência de atribuição específica dessa promotoria especializada para atuar na causa.

3)SIIG nº. 0050710-4/2012. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha a V. Exa. cópia do despacho conjunto exarado nos autos dos IC's.

4)SIIG nº. 0052478-8/2012. Interessada: Promotoria de Justiça de Palmares. Encaminha a V. Exa. cópias dos despachos de arquivamento nos autos dos PP nºs indicados.

5)SIIG nº. 0001254-3/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Encaminha a V. Exa. cópias das atas da Sessão Plenária e da Sessão Administrativa do I Colégio Recursal Cível, realizadas em 12/12/2012.

6)SIIG nº. 0001147-4/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha a V. Exa. cópia da Comunicação da Moção de Aplausos, concedida pela Câmara Municipal de Vereadores de Belo Jardim a este Promotor de Justiça em Sessão Ordinária do dia 11/12/2012, pelos excelentes serviços prestados junto a 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim.

III.VII Ação Civil Pública:

1) SIIG nº. 0002991-3/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha a V. Exa. cópia da ação civil pública em face do Município de São Lourenço da Mata, encerrando-se assim o IC nº 001/2012.

III.VII Suspeição de Membros:

1)SIIG nº. 0003058-7/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Surubim. Informa a V. Exa. que por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito nos autos do Inquérito Policial nº 1717-23.2012.8.17.14.10. Informa que já foi comunicado a sua substituta automática.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 28 de janeiro de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 077/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 1769-5/2013;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora **ANGELA MARIA MACHADO CARDOSO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.034-9, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/10/2013, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de janeiro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 28/01/2013

Expediente: 2476/2012
Processo: nº 0002163-3/2013
Requerente: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para providências, conforme autorização do Exmo. PGJ.

Expediente: OF. SEFAD-30/201
Processo: nº 0-0/201
Requerente: João Alberto Costa Faria
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Arquive-se.

Expediente: OF.PJ. Criminais-Capital-004/2013
Processo: nº 0003000-3/2013
Requerente: Dr.Nivaldo Rodrigues Machado Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: Cl.013/2013
Processo: nº 0004093-7/2013
Requerente: Maria de Fátima de Sá Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: Cl. 024/2013
Processo: nº 0004241-2/2013
Requerente: Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: Cl. 032/2013
Processo: nº 0004363-7/2013
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para as devidas providências.

Expediente: Processo de Compras - 002/2013
Processo: nº 0000161-8/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais.
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF. 007/2013
Processo: nº -0002518-7/2013
Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: OF. 041/2013
Processo: nº 0004200-6/2013
Requerente: Dr. Mavíael de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: 008/2013
Processo: nº 0002064-3/2013
Requerente: Walkis Pacheco Sobreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF.008 /2013
Processo: nº 0002917-1/2013
Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Junior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 001/2013
Processo: nº 0002900-2/2013
Requerente: Dr. Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 015/2013
Processo: nº 0002905-7/2013
Requerente: Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Processo de Compras - 001/2013
Processo: nº 0055910-2/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais.

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Processo de Compras - 108/2012
Processo: nº 0053515-1/2012
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais.
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF. 006/2013
Processo: nº 0000279-0/2013
Requerente: Dr. Paulo César do Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 001/2013
Processo: nº 0001593-0/2013
Requerente: Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0001599-6/2013
Requerente: Deborah Serodio Almeida Mesel
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.001/2013
Processo: nº 0000530-8/2013
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.001/2013
Processo: nº 0000906-6/2013
Requerente: Viviane Lima Vila Nova
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.002/2013
Processo: nº 0000266-5/2013
Requerente: Léia dos santos Neves
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0000330-6/2013
Requerente: Glauccio Perdigão Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0000564-6/2013
Requerente: Eulina Pedrosa Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.001/2013
Processo: nº 0000629-8/2013
Requerente: Natália Aparecida Tavares
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl. 044/2013
Processo: nº 0000742-4/2013
Requerente: Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0002930-5/2013
Requerente: Maria Cláudia Meneses M. de Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl. 008/2013
Processo: nº 0001925-8/2013
Requerente: Dra. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0003768-6/2013
Requerente: Ronaldo Fonseca Sampaio
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 001/2013
Processo: nº 0000422-8/2013
Requerente: Dra. Helena Capela
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 011/2013
Processo: nº 0002902-4/2013
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.002/2013
Processo: nº 0000156-3/2013
Requerente: Diego Freitas Santos e Maurivane Gomes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Face Parecer da AJM, de nº 019/2013, em 22.01.2013, INDEFIRO o pedido, por falta de amparo legal. Segue para providências.

Expediente: Cl.208/2012
Processo: nº 0054312-6/2012
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.225 /2012
Processo: nº 0051938-8/2012
Requerente: CMTI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Secretaria Geral do Ministério Público,

28 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 25.01.2013

Expediente: Cl.070/2012
Processo nº 0056580-6/2012
Requerente: CMFC
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Segue para providências, acatando Parecer de nº 08/2013 e DEFIRO o pedido.

Expediente: OF. 049/2012
Processo nº 0000916-7/2013
Requerente: Dra. Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
Assunto: Comunicação
Despacho: À ATMA. Para análise e deliberação.

Expediente: OF. 049 /2012
Processo nº 0052786-1/2012
Requerente: Dr. Ernando Jorge Marzola
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para negociar parcelamento da dívida e, em seguida à AJM para as devidas providências.

Expediente: Cl.018/2013
Processo nº 004057-7/2013
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: Cl.011/2013
Processo nº 003960-0/2013
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para análise e o pronunciamento da viabilidade jurídica da resolução.

Expediente: OF.031/2013-35ªPJKU
Processo nº 0003988-1/2013
Requerente: Dr. José Roberto da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Para informar a real situação do imóvel mencionado, inclusive a sua locação e contrato.

Expediente: Cl.017/2013
Processo nº 0003901-4/2013
Requerente: Dra. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.012/2013
Processo nº 0003899-2/2013
Requerente: Dra. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Processo de Compras - 003/2013
Processo nº 0000977-5/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl.002/2013
Processo nº 0000741-3/2013
Requerente: Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.003/2013
Processo nº 0000151-7/2013
Requerente: Dra. Ana Maria do Amaral marinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.024/2012
Processo nº 0003946-9/2013
Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Req./2013
Processo nº 0003317-5/2013
Requerente: Maria Alcione Silva de Holanda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o Pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.012/2013
Processo nº 0002522-2/2013
Requerente: DIMFEOM/SEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Divisão de Manutenção e Serviços. Para conhecimento e controle, após comunicar À DIMGC sobre o redirecionamento dos aparelhos de ar.

Expediente: Processo Contratação de Serviços -095/2012
Processo nº 0044236-1/2012
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Para formalização de instrumento contratual em face das obrigações futuras.

Expediente:OF.442 /2012
Processo nº 0053996-5/2012
Requerente: Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para viabilizar a nomeação de uma analista na área de Ass. Social

Expediente: S/N/2013
Processo nº 0004067-8/2013
Requerente: CONSERVIGOMES SERVIÇOS
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC. Para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: OF.006/2013
Processo nº 0003282-6/2013
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao SINDSEMPPE. Para conhecimento.

Expediente: Cl.001/2013
Processo nº 0000640-1/2013
Requerente: DEMPAG
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMPAG. Em contato com a CMFC, solicito que verifique a possibilidade de alteração das datas ora sugerida.

Expediente: Cl.035/2012
Processo nº 0003619-1/2013
Requerente: DMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Apoio. Aguarde-se uma nova programação a ser enviada pelo DMTR, a qual deverá ser apreciada pelo SGMP em razão do ajustamento.

Expediente: Cl.003/2013
Processo nº 0003448-5/2013
Requerente: Artur Onorio Guerra de Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.002/2013
Processo nº 0003482-8/2013
Requerente: Artur Onorio Guerra de Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: OF. Coord. Adm. 010/2013
Processo nº 0003726-0/2013
Requerente: Dr. Vandeci Sousa Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para providências.

Expediente: OF. 006/2013
Processo nº 0003639-3/2013
Requerente: João Gabriel Soares de Mello
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as devidas providências, quanto a substituição.

Expediente: Cl.013/2013
Processo nº 0003682-1/2013
Requerente: Dra. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: Of. 003/2013
Processo nº 0004345-7/2013
Requerente: Dra. Emanuele Martins Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 011/2013
Processo nº 0003735-0/2013
Requerente: Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para providências.

Expediente:Cl. 003 /2013
Processo nº 0003559-4/2013
Requerente: Cleofas de Sales Andrade
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Gerência de compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.021/2013
Processo nº 0003928-4/2013
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas.

Expediente: Req. /2013
Processo nº 0001769-5/2013
Requerente: Ângela Maria Machado Cardoso
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se., Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: /OF. 0232013
Processo nº 0003763-1/2013
Requerente: Dr. Bruno de Brito Veiga
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Para as devidas providências.

Expediente: Req./2012
Processo nº 0055733-5/2012
Requerente: Ricardo Enrique Pereira Scholz
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acato o Parecer de nº 18/2013, de 22.01.2013, da AJM e opino pelo DEFERIMENTO do requerente. Segue para as necessárias providências.

Expediente: Of. 258/2012
Processo nº 0001113-6/2013
Requerente: Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo nº 000973-1/2013
Requerente: Dra. Janeide Oliveira de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À ATMA. Para verificar possibilidade de atendimento do pedido, por se tratar de Procuradoria, conforme entendimento com a Sub-Procuradora.

Expediente: Req./2013
Processo nº 0001079-8/2013
Requerente: Wagner Alves Matias e Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acato o Parecer de nº 14/2013,d a AJM, e DEFIRO o pedido do servidor pela sua elevação de nível profissional para a Classe "C". Segue para as devidas providências.

Expediente: Req./2012
 Processo nº 0056780-8/2012
 Requerente: Isabel Cristina de Andrade L. e Silva

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Acato o Parecer de nº 174/2013, da AJM e DEFIRO o pedido da servidora para que seja averbado na sua ficha funcional o tempo de serviço de 12 (doze) anos e 1 (um) mês para fins de aposentadoria, observando o dia paralelo existe. Segue para providências.

Expediente: Req./2013
 Processo nº 0000869-5/2013
 Requerente: Genildo Dias Pereira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Acato Parecer de AJM de nº 016/2013 e DEFIRO o pedido do servidor para que se averbe, na ficha funcional, o tempo de serviços de 10 (dez) anos e 216 (duzentos e dezesseis) dias, prestado no TJPE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença Prêmio.Segue para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público –

Recife, 26 janeiro de 2013

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2012 (EM REPETIÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2012 (EM REPETIÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação realizada no dia 28/01/2013 às 14hs. na modalidade Pregão Presencial nº 029/2012 (em repetição), que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviço de reforma, recuperação de cadeiras, poltronas e longarinas destinadas à Procuradoria Geral de Justiça, com substituição dos revestimentos desgastados das cadeiras e poltronas, aproveitando para padronizar na cor Azul Rei**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da empresa participante, que apresentou proposta de preço acima do valor referencial estimado pela Administração conforme consta no processo em epígrafe.

Recife, 28 de janeiro de 2013.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
 Pregoeira Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Parecer de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório nº 004/2013**, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c art. 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para contratação de Maria Lúcia da Silva e Maria de Jesus Moura, objetivando a realização de “Oficinas de Enfrentamento ao Racismo Institucional” nas cidades de Gravatá, Garanhuns e Petrolina, no período de março a abril de 2013, com carga horária de 13 horas/cada, pelo valor total de **R\$ 20.960,00 (Vinte mil, novecentos e sessenta reais)**, e determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das referidas oficinas.

Recife, 28 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
 Promotor de Justiça
 Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PAULISTA

PORTARIA Nº 015/2013
 CONVERSÃO DE PP EM IC
 PP Nº 167/2012 (Arquimedes nº 2012/690226)

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante infra-assinada, Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca do Paulista, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, com base nos arts. 129, III e 196 e seguintes da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; 16 da RES-CSMP Nº 005/2007;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa dos direitos individuais e indisponíveis, dentre eles o direito à saúde e à vida;

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente saudável é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o PP nº 167/2012, que tem como finalidade investigar a sobrecarga do sistema de esgoto da Galeria situada na Av. Carlos Gueiros Leite, nº1199, Janga, Paulista/PE, que provoca mau cheiro no interior das lojas, dentre elas a de comercialização de alimentos, além de contaminar a água e o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que às fls. 23 a COMPESA encaminhou ofício relatando que a referida Galeria não dispõe de sistema de coleta e tratamento operado pela COMPESA, possuindo uma fossa séptica para acúmulo dos efluentes sanitários, que, por sua vez, não possui sistema de dispersão de gases provenientes da decomposição de matérias orgânicas existentes nesses efluentes, provocando o retorno para as lojas através dos ralos sanitários;

CONSIDERANDO o final do prazo do procedimento preparatório sem que se tenha conseguido solucionar o caso, sendo necessária a continuidade da investigação para se verificar a atual condição do sistema de esgotamento sanitário da referida Galeria e a resolução do problema;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, em face do SR. EDUARDO COSTA PINTO SANTOS, proprietário da Galeria, a fim de apurar a responsabilidade pela irregularidade no sistema de esgotamento sanitário do local e a sua regularização, DETERMINANDO:

- 1) Autuação e registro do ICP;
 - 2) notificação do investigado para, em querendo, apresentar resposta por escrito, no prazo de quinze dias, a partir da notificação;
 - 3) a notificação do denunciante para informar endereço preciso do investigado, para fins de notificação;
 - 4) a remessa de ofício para a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paulista, REQUISITANDO a realização de vistoria no local, inclusive sobre a regularidade do empreendimento perante os Órgãos da Administração Municipal, e sobre o sistema de esgoto existente na Galeria, com a sua interdição, em caso de não resolução do problema do esgotamento sanitário;
- a remessa de ofício para a Vigilância Sanitária Municipal, REQUISITANDO vistoria no local para averiguação do caso e tomada das providências necessárias;

- 6) a expedição de ofício para a COMPESA, requisitando análise da água utilizada na Galeria;

7) A remessa de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP-Cidadania/Meio Ambiente, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado.

- 8) Nomeio o servidor EDUARDO COELHO JERONYMO como secretário escrevente.

Autue-se, Publique-se, Registre-se.

Paulista, 23 de janeiro de 2013.

SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, representado pela Promotora de Justiça, Dr. PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, com exercício na Promotoria de Justiça de Cortês -PE, doravante denominado **MPPE**, do outro lado, Sr. RONALDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, RG nº 659188-0 SSP-PE, solteiro, natural de Cortês-PE, residente na Rua Senador Antônio Farias, nº 71, Cortês-PE, responsável pelo Bar Giga Bite , GIVANILDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Cortês-PE, RG nº 50416-12 SDS-PE, residente na rua Frederich Vonshosten, nº 167, Centro, Cortês-PE, responsável pelo “Depósito de Bebidas do Paulo” situado na rua Carlos de Barros Cavalcante-PE, HELENO BATISTA ESTEVES, brasileiro, casado, natural de Cortês-PE residente na rua Vereador Alvaro Lima, nº 56, Centro de Cortês-PE, RG nº 1588648 SSP-SP, responsável pelo estabelecimento Frigórico Cortês, situado na Rua Carlos de Lima Cavalcante, Sr. NATANAEL RODRIGUES DE FREITAS FILHO, solteiro, natural de Cortês-PE, residente na Rua Alonso Ferreira, nº 258, Centro, Cortês-PE, portador do RG nº 4607409 SSP- PE, responsável pelo bar e Restaurante Twiuste, SAMUEL ALVES DA SILVA FILHO, casado, natural de Cortês-PE, portador do RG nº 4121997 SDS-PE, responsável pelo “Bar do DVD”,Situado na rua Carlos de Barros Cavalcante, s/n, Centro de Cortês-PE, o Sra. MARIA DO SOCORRO BIBIANO DE MELO, brasileira, casada, domestica, natural de Cortês-PE, RG nº 1.995.463 SSP-PE, residente na Rua Padre André Camarote, nº 27,Centro, Cortês-PE, responsável pelo Bar Laranginha I e II, situados na Av. São Francisco, s/n, Centro, Cortês e o II, na Rua Padre André Camarote, nº 27,Centro, Cortês-PE na, Sra. MARIA LAUDIANE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, vendedora, natural de Cortês-PE, RG nº 6443582 SDS-PE, residente na Rua Frederico Von Short, 145, Centro, Cortês-PE, responsável pelo “Bomboniere Center Doces,” situado na Rua Carlos de Barros Cavalcante, 46, Cortês -PE, Sra. MARINALVA MARIA DE LIMA DURVAL, brasileira, casada, vendedora, natural de Bonito-PE, RG nº 3031774 SDS-PE, residente na Rua Arthur Siqueira, Centro, Cortês-PE, responsável pelo “Mundo do Cremosinho”, situado na Rua Coronel José Belarmino, 51 Centro, Cortês, Sra. ROSEANE MARIA MARQUES, brasileira, solteira, vendedora, natural de Cortês-PE, RG nº 570512 SDS-PE, residente na Rua Luiz Braga, 183, Cortês-PE, responsável pelo “Mercadinho Brasil”, situado na Rua Carlos de Barros Cavalcante, 125, Cortês, Sra. EDILENE MARIA DE OLIVEIRA , solteira, brasileira, natural de Cortês-PE, portadora do RG 6854785-SDS-PE, residente no eng. Tranquilidade, s/n, responsável pelo “Stillus Supermercado”, situado na Rua Carlos de Barros Cavalcante, 62, Cortês -PE, **bem como como convidado, representando o Conselho Tutelar de Cortês Roberto dos Santos Silva**, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, e

CONSIDERANDO que, os autos do presente PP n. 03/2012 dão conta de venda e fornecimento de bebida alcoólica por comerciantes locais;

CONSIDERANDO que os artigos 3º, 4º e 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como o artigo 227, da Constituição Federal, estabelecem como dever de todos, família, sociedade e Estado, prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece a proibição de venda de bebidas alcoólicas à criança ou ao adolescente;

CONSIDERANDO que aquele que descumprir a proibição acima descrita incorrerá na pena do crime previsto no art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Com intuito de reprimir a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, firma-se o presente Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:
- Cláusula Primeira: Os compromissados assumem a obrigação de só vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas aqueles que comprovarem ter 18 anos ou idade superior;
- Cláusula Segunda: Os compromissados comprometem-se a não vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas na falta de documento comprobatório da idade, bem como no caso do titular do documento não possuir maioridade; nem permitir que outras pessoas que se encontrem a seu serviço ou sob sua responsabilidade o façam;
- Cláusula Terceira: Os compromissados assumem a obrigação de afixar e manter, em local visível do público, no seu comércio ou bar, cartaz a ser entregue contendo AVISO relativo à proibição de venda de bebidas alcoólicas.
- Cláusula Quarta: O descumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas Primeira e Segunda sujeitará os compromissados ao pagamento de multa pelo fornecimento, venda ou entrega de bebida alcoólica a criança e adolescente, no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizado por índice oficial, a ser revertida ao Conselho Tutelar de Cortês;
- Cláusula Sexta: O descumprimento de obrigação assumidas na Cláusula Terceira sujeitará os compromissados ao pagamento de multa diária, no valor equivalente a R\$ 100,00 (Cem Reais), atualizado por índice oficial que venha a substituí-lo, a ser revertida ao Conselho Tutelar de Cortês;
- Cláusula Sétima: Ficam os compromissados advertidos de que o presente compromisso não afasta a possibilidade de responsabilização criminal pela prática de infração penal;
- Cláusula Oitava: O Ministério Público se compromete a não ingressar com ação civil pública ante o cumprimento integral do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
- Cláusula Nona: Eventuais questões decorrentes do presente ajustamento serão dirimidas no foro da Comarca de Cortês-PE;
- Cláusula Décima: Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85 e artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Cortês-PE, 22 de janeiro de 2013.

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR
 Promotor de Justiça
 AUTORIDADE CONVINDADA
 COMPROMISSÁRIOS:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, representado pela Promotora de Justiça, Dr. PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, com exercício na Promotoria de Justiça de Custódia -PE, doravante denominado **MPPE**, do outro lado,Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, natural de Cortês-PE, RG nº 4.683.312 SDS-PE, residente na rua Frederich Von Shosten, nº 66, Centro, Cortês-PE, responsável pelo “Bar do Eto” situado na rua Alonso ferreira -PE, Sr. ALEXANDRE CAMILO DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Cortês-PE residente na rua José Ponciano nº 90, Centro de Cortês-PE, RG nº 5528636 SSP-SP, responsável pelo estabelecimento “Taxinho Água, Gás e Bebidas”, situado na Rua Padre André Camarote, Sr. JAIRO MELO BORBA, casado, natural de Cortês-PE, residente na Rua Celso Borba, nº 127, Centro, Cortês-PE, portador do RG n 1777242 SSP- PE, proprietário do DJ Supermercado, EXEQUIEL SANTOS DA SILVA, casado , natural de Cortês-PE, portador do RG nº 3.209.058 SDS-PE, responsável pelo mercearia “A Brasileira” , Situada na rua Carlos de Barros Cavalcante, s/n, Centro de Cortês-PE, o Sr. JADIR MOURA BORBA, brasileira, casado, vendedor, nascido em 26.02.1953, natural de Cortês-PE, RG nº 1202282 SSP-PE, residente na Rua Celso Borba, 83, Centro, Cortês-PE, responsável pelo “Borba Lanche” situado no Mercado Público de Cortês, Sra. ROSILDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 18.05.1978, natural de Barreiros-PE, RG nº 6804766 SDS-PE, residente na Rua Frederico Von Short, 145, Centro, Cortês-PE, responsável pelo “Bar das Morenas” situado no Mercado Público de Cortês, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA MELO, brasileira, casada, vendedora, nascida em 13.06.1984, natural de Cortês-PE, RG nº 7144991 SDS-PE, residente na Rua Alonso Ferreira, 144, Centro, Cortês-PE, responsável pelo “Bar Mão de Vaca”, situado na Rua Alonso Ferreira, 143, Centro, Cortês, Sra. ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 25/06/1980, natural de Cortês-PE, RG nº 6804895 SDS-PE, residente na Rua Raimundo Severiano Leite, 100, Cinco da Jaqueira, Cortês-PE, responsável pelo “Beba Mais” situado na Rua Sete de Setembro, s/n, Cortês, bem como como convidado, representando a **Polícia Militar o Cabo Genildo Miguel da Silva**, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, e

CONSIDERANDO que, os autos do presente PP n. 03/2012 dão conta de venda e fornecimento de bebida alcoólica por comerciantes locais;

CONSIDERANDO que os artigos 3º, 4º e 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como o artigo 227, da Constituição Federal, estabelecem como dever de todos, família, sociedade e Estado, prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece a proibição de venda de bebidas alcoólicas à criança ou ao adolescente;

CONSIDERANDO que aquele que descumprir a proibição acima descrita incorrerá na pena do crime previsto no art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Com intuito de reprimir a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, firma-se o presente Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:
- Cláusula Primeira: Os compromissados assumem a obrigação de só vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas aqueles que comprovarem ter 18 anos ou idade superior;
- Cláusula Segunda: Os compromissados comprometem-se a não vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas na falta de documento comprobatório da idade, bem como no caso do titular do documento não possuir maioridade; nem permitir que outras pessoas que se encontrem a seu serviço ou sob sua responsabilidade o façam;
- Cláusula Terceira: Os compromissados assumem a obrigação de afixar e manter, em local visível do público, no seu comércio ou bar, cartaz a ser entregue contendo AVISO relativo à proibição de venda de bebidas alcoólicas.
- Cláusula Quarta: O descumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas Primeira e Segunda sujeitará os compromissados ao pagamento de multa pelo fornecimento, venda ou entrega de bebida alcoólica a criança e adolescente, no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizado por índice oficial, a ser revertida ao Conselho Tutelar de Cortês;
- Cláusula Sexta: O descumprimento de obrigação assumidas na Cláusula Terceira sujeitará os compromissados ao pagamento de multa diária, no valor equivalente a R\$ 100,00 (Cem Reais), atualizado por índice oficial que venha a substituí-lo, a ser revertida ao Conselho Tutelar de Cortês;
- Cláusula Sétima: Ficam os compromissados advertidos de que o presente compromisso não afasta a possibilidade de responsabilização criminal pela prática de infração penal;
- Cláusula Oitava: O Ministério Público se compromete a não ingressar com ação civil pública ante o cumprimento integral do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

- Cláusula Nona: Eventuais questões decorrentes do presente ajustamento serão dirimidas no foro da Comarca de Cortês-PE;
- Cláusula Décima: Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85 e artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Cortês-PE, 22 de janeiro de 2013.

MPPE:
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR
Promotor de Justiça
AUTORIDADE CONVIDADA
COMPROMISSÁRIOS:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GAMELEIRA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput* e art. 129, III, da Constituição Federal; na Lei 8.625/93, art. 26, incisos I e II e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV; combinados, ainda, com o arts. 4º, IV e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de concurso público do ano de 2010 para provimento de diversos cargos junto a Prefeitura Municipal de Gameleira, já devidamente homologado e com prazo de validade prorrogado até 2014.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que pode haver celebração de contrato temporário para os mesmos cargos previstos no edital do concurso vigente, não obstante ainda restem candidatos aprovados no certame aguardando nomeação;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei nº. 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária, não se enquadrando nessas hipóteses a contratação de servidores para cargos de natureza permanente e em relação aos quais já existe concurso público válido e com candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 8.429/92, cominando ao agente público improprio as penalidades previstas no art. 12, III, da retomencionada legislação federal;

CONSIDERANDO que o antigo gestor público já foi condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, em razão de contratação irregular;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infra-constitucionais;

RECOMENDA à Excelentíssima Senhora Prefeita Yeda Augusta Santos de Oliveira e ao Secretário de Administração, Sr. Jadiel Mende da Silva, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações e, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 e, sob pena de incorrerem na prática de ato de improbidade administrativa acima mencionado, sob a égide da Lei nº 8429/92, que:

ABSTENHAM-SE de promover novas contratações temporárias para cargos contemplados no concurso público realizado no ano de 2010, em relação aos quais ainda existam candidatos aprovados (dentro ou não das vagas previstas em edital) aguardando nomeação;

COMUNIQUEM a esta Promotoria de Justiça, no prazo 05 (cinco) dias, as providências adotadas em face desta Recomendação, bem como informem a situação pertinente às nomeações e novas convocações de candidatos;
Remetem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, relação atualizada contendo os nomes de todos os aprovados no concurso público de 2010 para os diversos cargos, com indicação daqueles que já foram nomeados, exonerados e que aguardam nomeação, além de relação atualizada de contratos temporários para os mesmos cargos, com as respectivas datas de contratação;

- Para ciência e cumprimento da presente Recomendação, oficie-se, enviando cópia:

a) à Exma. Sra. Prefeita de Gameleira, solicitando seja afixada cópia desta Recomendação em local visível, na sede da Prefeitura Municipal, e dada ciência aos Secretários de Administração, Saúde e Educação do Município;
b) ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, à Exma. Sra. Dra. Corregedora-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, para conhecimento;
Autue-se e registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos da sede da Promotoria de Justiça de Gameleira.

Gameleira, 22 de janeiro de 2013.

Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OROBÓ

RECOMENDAÇÃO 002/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infra assinada, Exma. Sra. Promotora de Justiça - Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA - em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó, no uso de suas atribuições legais, precipuamente as conferidos pelos artigos 29, IV e 129, II da Constituição Federal; art. 26, incisos I e V c/c art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n 8.625/93; art. 5º, I, II e IV c/c o art. 6º, I e V da Lei Complementar Estadual nº 21/98, artigo 25, VIII, da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da aplicação dos comandos constitucionais e legais pela Administração Pública e a proibição de agir *contra legem* ou *praeter legem*, estando o agente público regido pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 “caput” da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, expedir recomendações visando ao cumprimento do ordenamento jurídico, bem como ao respeito aos direitos e bens por ele tutelados;

CONSIDERANDO que o referido instrumento de atuação do *Parquet* possibilita prevenir responsabilidades da Administração Pública, permitindo adoção de mecanismos que auxiliem o efetivo exercício dos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação correlata;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso VII, c/c o artigo 39, §3º, assegura a todos os servidores públicos, estatutários ou não, a percepção de **vencimento básico** nunca inferior ao salário mínimo vigente no país, não podendo ser consideradas, para fins de atendimento da garantia constitucional, eventuais vantagens pecuniárias adquiridas pelo servidor;

RESOLVE RECOMENDAR O SEGUINTE:

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de Orobó, que adote as medidas necessárias para elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo Municipal projeto de lei adequando os vencimentos básicos dos servidores da Administração direta e indireta ao valor do salário mínimo vigente no país, em observância ao princípio constitucional contido no artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, fixando o prazo de **30 (trinta) dias** para que responda acerca da adoção das providências sugeridas.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Orobó, enviando-lhe cópia desta recomendação para o devido conhecimento. Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta recomendação à Corregedoria Geral do Ministério Público, e ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Orobó, 27 de janeiro de 2013.

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OROBÓ

RECOMENDAÇÃO 003/02013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua presentante infra assinada, Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas “a” e “b” I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **moralidade, impessoalidade**, publicidade e **eficiência**, nos termos do artigo 37, “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática do nepotismo, assim entendida como a contratação temporária de parentes ou a nomeação destes para cargos de provimento em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código Civil Brasileiro, é considerado parentesco tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto o vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a prática de nepotismo resulta num aumento significativo de cargos comissionados e/ou funções de confiança, cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público de provas e de títulos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO conteúdo da **SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF** que dispõe: *“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”* - na qual, sem maiores delongas, implica reconhecer que foram delineados fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática de nepotismo em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que a mencionada Súmula, como já dito, além de produzir eficácia *erga omnes*, reveste-se de efeito vinculante;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais.

Resolve **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor **PREFEITO DE OROBÓ** e ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL local** que adotem, nas suas respectivas pastas, as medidas abaixo relacionadas no âmbito de suas atribuições, dando ciência e determinando aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na Administração Municipal Direta e Indireta o cumprimento do seguinte:

a) Efetuem, **no prazo de 90 (noventa) dias**, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de V. Exa. Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

b) Se abstenham de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de V. Exa. Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

c) Se abstenham de celebrar, manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de V. Exa. Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

d) **Se abstenham de contratar por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;**

e) Procedam as rescisões de todos os contratos por tempo determinado, firmados com cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

f) Se abstenham de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto a novas contratações, sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por “nepotismo cruzado”;

g) **Remetem à Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final estabelecido na letra “a”, cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima;**

h) Passem a exigir que o nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito desses Poderes. Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

I) Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Procurador Geral de Justiça; à Corregedora Geral do Ministério Público e ao Secretário Geral do Ministério Público.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Orobó, 28 de janeiro de 2013.

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Promotora de Justiça